



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

LEI Nº 11.892.

Autor: Vereador Rafael Diego Roza Camacho .

Declara de Utilidade Pública o Instituto TeenStreet Brasil de Apoio e Desenvolvimento do Jovem e do Adolescente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica declarado de Utilidade Pública o **Instituto TeenStreet Brasil de Apoio e Desenvolvimento do Jovem e do Adolescente.**

Art. 2.º Face ao disposto no artigo anterior, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a proceder à confecção e à outorga do título para a respectiva entidade.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 23/12/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 23/12/2024, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5210269** e o código CRC **C623E47D**.

Referência: Processo nº 01.02.00173024/2024.35

SEI nº 5210269